



ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**RESOLUÇÃO CPJ Nº 03/2012**

Indica o Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe do Gabinete Civil do Estado de Alagoas, Doutor Álvaro Antônio Melo Machado, à Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, através do **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, *ad referendum* por este Colegiado, pautado nos artigos 1º e 2º da Resolução CPJ Nº 09/2011,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público do Estado de Alagoas, no desempenho de sua missão institucional, recebe valorosas contribuições de autoridades, pessoas, instituições e entidades que partilham dos mesmos ideais de Justiça e de desenvolvimento sustentável da Sociedade Alagoana;

**CONSIDERANDO** o magistral desempenho do Doutor Álvaro Antônio Melo Machado à frente do Gabinete Civil do Estado de Alagoas, o que tem, no tocante ao Ministério Público Estadual, contribuindo decisivamente para o aprimoramento desta Instituição, haja vista a dinâmica atuação e parceria na consecução dos

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

objetivos Ministeriais, que em *ultima ratio* são mesmos do bravo povo alagoano;

**CONSIDERANDO** a efetiva interlocução do notável Homem Público, Doutor Álvaro Antônio Melo Machado, entre o Chefe do Poder Executivo local com o Ministério Público Estadual, o que só tem beneficiado a Sociedade Alagoana, que, aliás, é única destinatária das ações Ministeriais, e

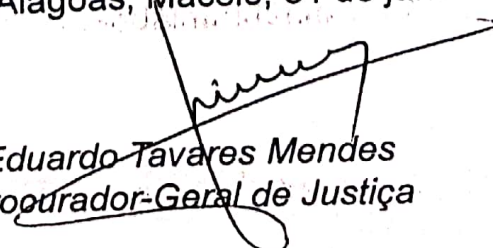
**CONSIDERANDO** a importância do reconhecimento público de boas práticas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conferir ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe do Gabinete Civil do Estado de Alagoas, Doutor Álvaro Antônio Melo Machado, a Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, Maceió, 31 de janeiro de 2012.

  
Eduardo Tavares Mendes  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 091, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. ROBERTO SALOMÃO DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Titular do 1º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Criminal de Atribuição Não Privativa, de 3ª entrância, ora exercendo a função de Assessor Técnico da Corregedoria-Geral, 01 (uma) meia diária, no valor de R\$ 197,32 (cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), em face da despesa com seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano, de 1ª entrância, nos dias 18 de janeiro do corrente ano, a serviço da Corregedoria-Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 092, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. ANTÔNIO LUIS VILLAS BOAS SOUSA, Promotor de Justiça de Limiteiro de Anadia, de 1ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 159,83 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 799,15 (setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos), em face da despesa com seu deslocamento à Promotoria de Justiça de União dos Palmareis, de 2ª entrância, nos dias 03, 12, 16, 19 e 26 de janeiro do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 093, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. SALETE ADORNO FERREIRA, 3ª Promotora de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 177,59 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 887,95 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), em face da despesa com seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, de 1ª entrância, nos dias 02, 03, 10, 13 e 15 de janeiro do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 094, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. VALTER JOSÉ GEMEA ACIOLY, 7ª Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 197,32 (cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), em face da despesa com seu deslocamento à Promotoria de Justiça de São Brás, de 1ª entrância, nos dias 04, 09, 11, 18 e 25 de janeiro do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 095, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES, 2ª Promotor de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 177,59 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 887,95 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), em face da despesa com seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Mata Grande, de 1ª entrância, nos dias 05, 12, 19, 23 e 26 de janeiro do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 096, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, 3ª Promotor de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância, 05 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 177,59 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 887,95 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), em face da despesa com seu deslocamento à Promotoria de Justiça de Piranhas, de 1ª entrância, nos dias 04, 05, 11, 18 e 25 de janeiro do corrente ano, correndo a despesa por conta da verba 030004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 097, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve designar o Dr. ELÁDIO PACHECO ESTRELA, 3ª Promotor de Justiça de Penedo, de 3ª entrância, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Promotoria de Justiça de Satuba, de 1ª entrância, durante as férias do Promotor de Justiça titular, referentes ao mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 098, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve designar o Dr. ELÁDIO PACHECO ESTRELA, 3ª Promotor de Justiça de Penedo, de 3ª entrância, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Promotoria de Justiça de Sapezal, de 1ª entrância, durante as férias do Promotor de Justiça designado, referentes ao mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 099, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do inciso V, do artigo 59 da Lei Complementar nº 15/96, resolve designar o Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, 3ª Promotor de Justiça de São Miguel

dos Campos, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, de igual entrância, durante as férias da Promotora de Justiça designada, referentes ao mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 100, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V da Lei Complementar nº 15/96, resolve designar o Dr. CARLOS ALBERTO ALVES DE MELO, 1ª Promotor de Justiça Criminal de Atribuição Mista, de 3ª entrância, para responder pela 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, durante as férias da Promotora de Justiça titular, referentes ao mês de fevereiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO TAVARES MENDES  
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
RESOLUÇÃO CPJ Nº 012/2012

Indica o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, Doutor Teotônio Brandão Vilela Filho, à Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ad referendum por este Colegiado, pautado nos artigos 1º e 2º da Resolução CPJ Nº 09/2011,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Alagoas, no desempenho de sua missão institucional, recebe valiosas contribuições de autoridades, pessoas, instituições e entidades que partilham dos mesmos ideais de Justiça e de desenvolvimento sustentável da Sociedade Alagoana;

CONSIDERANDO a grandeza do espírito público do Doutor Teotônio Brandão Vilela Filho à frente do Governo do Estado de Alagoas, revelada na constante parceria na Defesa do Interesse Social;

CONSIDERANDO o quão tem sido sensível o Doutor Teotônio Brandão Vilela Filho diante dos anseios do Ministério Público do Estado de Alagoas, viabilizando a realização de projetos importantes para o Ministério Público do Estado de Alagoas, e consequentemente, beneficiando o único destinatário das ações Ministeriais, o Bravo Povo Alagoano;

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento público de boas práticas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, Doutor Teotônio Brandão Vilela Filho, a Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, Maceló, 31 de janeiro de 2012.

Eduardo Tavares Mendes  
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
RESOLUÇÃO CPJ Nº 02/2012

Indica o Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Alagoas, Doutor José Thomaz da Silva Nonó Neto, à Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ad referendum por este Colegiado, pautado nos artigos 1º e 2º da Resolução CPJ Nº 09/2011,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Alagoas, no desempenho de sua missão institucional, recebe valiosas contribuições de autoridades, pessoas, instituições e entidades que partilham dos mesmos ideais de Justiça e de desenvolvimento sustentável da Sociedade Alagoana;

CONSIDERANDO a grande atuação do Doutor José Thomaz da Silva Nonó Neto quando da Assembleia Nacional Constituinte, em especial no atendimento dos reclames Ministeriais, materializados na construção dos disciplinamentos constantes da Magna Carta, que decisivamente deram nova e necessária feição ao Ministério Público;

CONSIDERANDO o contínuo labor desenvolvido pelo Doutor José Thomaz da Silva Nonó Neto à frente da Vice-Governadoria do Poder Executivo local, o que só tem beneficiado mediante as suas ações parcela significativa da Sociedade Alagoana, que, aliás, é única destinatária das ações Ministeriais;

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento público de boas práticas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Alagoas, Doutor José Thomaz da Silva Nonó Neto, a Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, Maceló, 31 de janeiro de 2012.

Eduardo Tavares Mendes  
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
RESOLUÇÃO CPJ Nº 03/2012

Indica o Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe do Gabinete Civil do Estado de Alagoas, Doutor Álvaro Antônio Melo Machado, à Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ad referendum por este Colegiado, pautado nos artigos 1º e 2º da Resolução CPJ Nº 09/2011,

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Alagoas, no desempenho de sua missão institucional, recebe valiosas contribuições de autoridades, pessoas, instituições e entidades que partilham dos mesmos ideais de Justiça e de desenvolvimento sustentável da Sociedade Alagoana;

CONSIDERANDO o magistral desempenho do Doutor Álvaro Antônio Melo Machado à frente do Gabinete Civil do Estado de Alagoas, o que tem, no tocante ao Ministério Público Estadual, contribuído decisivamente para o aprimoramento desta instituição, haja vista a dinâmica atuação e parceria na consecução dos objetivos Ministeriais, que em última ratio são mesmos do bravo povo alagoano;

Diário Oficial  
Estado de Alagoas

CONSIDERANDO a efetiva intercessão do  
nóvel Homem Público, Doutor Alvaro Antônio Melo Machado, entre o Chefe do Poder Executivo local e o Ministério Público Estadual, o que só tem beneficiado a Sociedade de Alagoas, que, aliás, é única destinataria das ações Ministeriais, e

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento público de boas práticas,

RESOLVE

Art. 1º - Confiar ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe do Gabinete Civil do Estado de Alagoas, Doutor Alvaro Antônio Melo Machado, a Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, Maceió, 31 de janeiro de 2012.

Eduardo Tavares Mendes  
Procurador-Geral de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA  
COMARCA DE MURICI - ALAGOAS.

TERMO DE COMPROMISSO  
E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça da Comarca de Murici, abaixo assinado, e AUTO POSTO FERNANDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.079.209/0001-06, com sede na Rua Firmino de Queiroz, 325-B, Centro, CEP 57.820-000, Murici/AL, neste ato representado por seu procurador JEAN MARCELO CAETANO FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 031.036.124-94 residente e domiciliado nesta Capital, que este também subscreve(m), doravante chamado(s) de COMPROMISSÁRIO(S), nos autos do processo nº 0000406-06.2010.8.02.0045, em trâmite na Vara Única desta comarca, com base nos encaminhamentos e Autos de Infração anexo, celebram acordo nos seguintes termos:

- 1. O COMPROMISSÁRIO é pessoa Jurídica de direito privado cuja atividade principal é a revenda, no varejo, de combustível automotivo e derivados de petróleo, situada no município de Murici, nesta comarca, cf. faz prova a cópia do contrato social ora anexa
- 2. O COMPROMISSÁRIO se obriga a exercer a atividade de revendedor varejista de combustíveis com o correspondente registro junto à Agência Nacional do Petróleo - ANP, bem como a comercializar produtos dentro das especificações determinadas pela mesma agência reguladora.
- 3. O COMPROMISSÁRIO declara que já deu início às obras de adaptação do comércio exercido às normas ambientais, encontrando-se em situação regular, fazendo prova de tal condição por meio do certificado emitido pelo Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA; AL.
- 4. O projeto para adequação às normas ambientais responsáveis no presente termo, caso necessário, será de inteira responsabilidade do COMPROMISSÁRIO, mas deverá, antes de sua execução, ser aprovado pelo Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - IMA, alçada que a lei não o exija, nascendo a obrigação, nesse caso, do presente compromisso.

- 5. As multas, previstas no presente termo serão calculadas de forma inspeccionada, não incluindo, o ajustamento de uma em compensação com o outro de outra.
- 6. A fiscalização do cumprimento do compromisso em firmado será feita pelo Ministério Público Estadual ou outro órgão que vier a ser indicado pelo Ministério Público, através da Promotoria de Justiça de Murici.
- 7. O COMPROMISSÁRIO, neste ato, declara, sob sua responsabilidade, possuir o registro, junto à ANP, para revenda no varejo de combustível automotivo, não possuindo qualquer pendência, junto à Agência Nacional do Petróleo, que impeça o exercício regular de suas atividades.
- 8. O COMPROMISSÁRIO, neste ato, também declara, sob sua responsabilidade, que os produtos por ele comercializados encontram-se dentro das especificações previstas na legislação regulamentar, expedida pela Agência Nacional do Petróleo.
- 9. Este acordo produzirá efeitos legais imediatamente após sua homologação, acarretando o consequente arquivamento do respectivo inquérito civil pelo Conselho Superior do Ministério Público.
- 10. A celebração deste compromisso de ajustamento de conduta ou de outro pactuado com qualquer órgão da Administração Pública não impõe que um novo termo seja firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO e o COMPROMISSÁRIO, desde que mais vantajoso para o meio ambiente.
- 11. O MINISTÉRIO PÚBLICO poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou ao assim as circunstâncias o exigirem, reafirmar ou complementar esse compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata deste termo, ficando autorizado, nesse caso, a dar prosseguimento ao procedimento administrativo (inquérito civil/protocolado) ou de informação (inquérito civil/protocolado) eventualmente arquivado pelo Conselho Superior do Ministério Público em decorrência deste instrumento.
- 12. As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro do local do imóvel mencionado no item 1º.

(Observação: Executado integralmente o acordo, a Promotoria de Justiça dará conhecimento desse fato ao Conselho Superior do Ministério Público e ao respectivo Centro de Apoio Operacional, sendo o mesmo encaminhado a Procuradoria Geral de Justiça, para fins de publicação em Diário Oficial)

E, por estarem assim combinados, firmam o presente compromisso, em 03 (três) vias, o qual será submetido à homologação judicial, nos autos da ação civil pública indicada.

Murici, Alagoas, ... de 2011.

PROMOTOR DE JUSTIÇA:  
CARLOS EDUARDO BALTAR MAIA

COM PROMISSÁRIO(S):  
AUTO POSTO FERNANDES LTDA  
POR SEU PROCURADOR JEAN  
MARCELO CAETANO FERREIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia

PORTARIA nº 001/12

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, e considerando a representação formulada pelo Município de Limoeiro de Anadia, dando conta de possíveis irregularidades cometidas na gestão do Município de Limoeiro de Anadia, no decorrer nos exercícios de 2005 a 2008, no que concerne à possível utilização de notas fiscais indevidas para justificar despesas realizadas pela Municipalidade, constante do processo nº PGJ-3720, e por isso

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, destinado a colher mais informações acerca das eventuais irregularidades acima mencionadas, apurar novos fatos correlatos e apontar responsabilidades, e para tanto, passa a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação, no livro de registro desta Promotoria, aberto para tal fim;
- b) Requisição de informações à Secretaria de Estadual de Fazenda, para análise da documentação acostada;
- c) Solicitação ao Procurador-Geral de Justiça de apoio do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público;
- d) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais pertinentes à matéria.

Publique-se. Cumpra-se.

Limoeiro de Anadia, em 02 Janeiro de 2012.

ANTÔNIO LUIS VILAS BOAS SOUSA  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia

PORTARIA nº 002/12

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Esta-

dual nº 015/96, e considerando a representação formulada pela Município de Limoeiro de Anadia, dando conta de possíveis irregularidades cometidas na gestão do Município de Limoeiro de Anadia, no decorrer nos exercícios de 2005 a 2008, no que concerne a licitações e contratos realizadas pela Municipalidade, constante do processo nº PGJ-3720, e por isso

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, destinado a colher mais informações acerca das eventuais irregularidades acima mencionadas, apurar novos fatos correlatos e apontar responsabilidades, e para tanto, passa a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação, no livro de registro desta Promotoria, aberto para tal fim;
- b) Solicitação ao Procurador-Geral de Justiça de apoio do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público;
- c) Solicitação ao Procurador-Geral de Justiça de apoio do Setor de Auditoria Contábil da PGJ;
- d) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais pertinentes à matéria.

Publique-se. Cumpra-se.

Limoeiro de Anadia, em 02 de janeiro de 2012

ANTÔNIO LUIS VILAS BOAS SOUSA  
Promotor de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO CG-MPE/AL N. 003/2012, de 31 de janeiro de 2012

Altera o ATO CG-MPE/AL N. 001/2011, de 29 de março de 2011, que instituiu o mecanismo interno de verificação periódica das atividades de magistrário exercidas por membros do Ministério Público de Alagoas, adequando-o ao disposto na Resolução CNMP N. 73.

O Corregedor-Geral e o Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 4º da Resolução CNMP N.º 73, de 15 de junho de 2011;

Considerando a determinação do Conselho Nacional do Ministério Público contida na alínea "n" (II. 43) do Relatório Conclusivo da Inspeção realizada no Ministério Público do Estado de Alagoas, no período de 1º a 05 de março de 2010, consoante Ofício N.º 194/2011/NAD-SG/CNMP, Proc. PGJ N.º 862/2011;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fixar o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste ato, para que os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas que exerçam o magistério informem a esta Corregedoria-Geral, nos termos da Resolução CNMP N.º 73;

Art. 2º. A informação referida no artigo anterior deverá ser fornecida com o preenchimento do formulário anexo, encaminhado através de ofício ou e-mail ([corregedoria@mpe.al.gov.br](mailto:corregedoria@mpe.al.gov.br));

Art. 3º. Os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas deverão manter atualizadas suas informações sobre o exercício do magistério, remetendo à Corregedoria-Geral o formulário anexo, até o dia 05 de dezembro de cada ano;

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o ATO CG-MPE/AL N. 001/2011, de 29 de março de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió/AL, de 31 de janeiro de 2012.

ANTÔNIO MARQUES DE LIRA  
Corregedor-Geral do MPE/AL

MÁRCIO ROBERTO TÊMPIO DE ALBUQUERQUE  
Corregedor-Geral substituto do MPE/AL